PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5732 de 21/03/2013

LEI Nº 3.997 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, que Regulamentou o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e amplia número de vagas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº 3.016 de 22 de outubro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente o Prefeito Municipal poderá autorizar a realização de processo seletivo público para formação de cadastro reserva para provimento futuro, de acordo com a necessidade da Administração, para os Empregos Públicos previsto nesta lei."

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 3016, de 22 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ATIVIDADES	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	130	746,40	40 HORAS
Agente de Combate às Endemias	40	746,40	40 HORAS

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA